

[illegible]

Lista de declarados dos herdeiros pag. 25.
caçada com João Francisco Regis morador
no lugar denominado de Ribeirão de Oliveira.
Termo de Santaella.

4º Antonio Francisco Furtado caçada em
rãos no Inferninho deste termo.

5º Felício Francisco Furtado caçada em
rãos no Inferninho deste termo.

10º Todos filhos de falecido de nome
Manoel Francisco Adriano e de
sua m.ª Adriana Roza de Jesus tam-
bem falecida.

1º José Francisco Adriano, caçada.

2º Maria Roza de Jesus, caçada com José
Luís de Souza.

3º João Francisco Adriano, solto. id. 25a.

4º Floriana Roza de Jesus, caçada com
Adão Luís de Souza.

5º Antonio Francisco Adriano, solto. id. 22a.

6º Angelica Roza de Jesus, idem. 20.

7º Manoel Francisco Adriano. 15.

8º Felício Francisco Adriano. 13.

9º Adriano Francisco Furtado. 11.

10º Eduardo Francisco Adriano. 9.

11º Todos moradores no Inferninho deste termo.

12º Francisco Adriano Furtado, solto. id. 14a.

13º José Cantano Adriano. 12.

Todos moradores no Inferninho deste termo.

14º Todos filhos de falecido de nome João

Regis def. e de sua m.ª Maria do Monte do Carmo.

1º Maria Roza de Jesus, solto. id. 14a.

3º Todos filhos de falecido de nome Maria

Adriano e de sua m.ª do Sr. do Rio.

1º Amaro Manoel do Rio, idade 21a.

Petição e... abris assignando ter
 no... do... do... do... do...
 ade... retro para... retro do
 Custião Ilario de Souza Junior para...
 subira... que...
 Sacolliga... de 1850
 João Francisco Regis

Juramento ao Curador

Nos dez dias do mês de novembro de mil
 oito centos e cinquenta e seis anno, na
 Villa de São Miguel primeira Comarca
 da Provincia de Santa Catharina, em
 cauza de mórada do Juiz de Officio pri-
 meiro Supplente em exercicio o Citado
 Alexandre Luiz de S. S. Coutinho, con-
 de em... de... cargo abaisso nome-
 ado... de... presente o Curador
 do... de... de... de...
 vier de Souza Junior a este de...
 Juiz o juramento dos Santos Evangelhos
 e sob cargo do qual elle encaregeu que
 bem e verda deiramente servisse de Curador
 dos... e... constantes da Declara-
 ção... herdeiros... requerando...
 e... tudo quanto for a bem de seus
 Direitos e justia... presente Inven-
 tario... de... e... de...
 to Curador... de... de...
 Curador este juramento assim prome-
 ter cumprir e para constar fizele ler
 no que assignou o Juiz com o...

curador juramentado. E
eu João Francisco Regis, Curador
João e Maria

Continho

Sebastião de Souza

Certifico em Curitiba a 11 de novembro de 1856
que estei em suas próprias pessoas a in-
ventariante cabeca de sagal e Maria Roza
de Jesus, as herdeiras João Adriano e Jo-
ão Francisco Regis por cabeca de sua m. m. m.
gelica Roza de Jesus moradores no Termo
de Porto Velho e dependentes nesta Villa,
João Adriano Surtado, e Antonio Francis-
co Surtado, e Thier Francisco Surtado: as
1.ª Netas João Francisco Adriano, João Lu-
is de Souza por cabeca de sua m. m. Maria
Rosa de Jesus, João Francisco Adriano,
Dona Luis de Souza por cabeca de sua
m. m. Floriana Rosa de Jesus, Antonio Fran-
cisco Adriano, e Angelica Rosa de Jesus,
e Manoel Francisco Adriano, e Maria
Rosa de Jesus, 3.ª netas, e no Curador do
Estado Sebastião Maria de Souza junior,
para no dia da manhã ás 10 horas da
manhã na sala das audiencias publi-
cas se louvarem em avaliadores para
avaliarem as bens desta heranca, que
tudo firmaram e deu fe. Villa
de São Miguel 11 de novembro de 1856.

João Francisco Regis

1
Omnino de Loureacao de Avaliadores

No dia dezoito de mez de Novembro de mil
oite. centos e cinquenta e seis annos, nesta Cida-
de de São Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina, na Sala
publica das audiencias aonde foi feito
digo forrão de oficio do Officio primeiro
Suplente em exercicio o Cidadão Alexan-
dre Elly de Aguiar do Coutinho, aonde se es-
creveu de seu cargo abaixo nomeado fui,
e sendo ali presente a Inventariante
cabeça de casal a turna Roga de Jague,
herdeira fideiussoria, João da Silva
tudo, João da Silva e Regis por cabeça
do seu mulher e a gelico Roga de Jague,
Antônio Francisco de Almeida e primeiro
Alto José Francisco de Almeida, a estes se
pouco o juiz que se hussassem em hum
Cidadão para o fim de Avaliador de bens
Desta heranca, os quaes logo uniformemente
se hussaram no Cidadão Justino
Francisco Garcia, e sendo igualmente
presente o Curador do Officio Sebastião
Ravio de Souza Junior, por este foi dito
que se conformada com o louado da
Inventariante mais herdeiros a cima
mencionados e que por parte do Officio
seu Curador se hussara para o mesmo
fim no Cidadão Roga de Jague que igual-
mente se conformado a si e a Inventariante
e mais herdeiros com este lou-
rado avaliado do Curador do Officio, e

e de sobre tudo o Juiz ter recabido es-
ta louvação em Paris Cidadão de intel-
ligencia e de conhecimentos também
desta herança por serem moradores
vizinhos, a revelia de mais herdeiros
se conformou com ella, e a renouque
fossem os mesmos herdeiros notificados
para prestarem perante si e compe-
tente juramento. Por que para constar
fiz este termo que assignou o Juiz Cu-
rador e pela viúva Inventariante ca-
beça de casal não saber escrever assign-
nou a seu rogo Manoel Ferraz de An-
drade, marido do herdeiro João Adriano
Turtado por não saber escrever assignou
Antonio Francisco do Alentejo, marido
do herdeiro João Adriano e coherdei-
ro João Francisco Regis por não saberem
escrever assignou Silvestre Rôir Vega,
carrogeado do herdeiro Antonio Francisco
Turtado e primo do test. João Francis-
co Adriano assignou Francisco Jon-
calves da Luz. E os João Francisco Re-
gis, e curas que o escrevem
Causa litta

Manoel Ferraz de Andrade.
Silvestre R. Vega
Antonio Trun. de Medeiros
Silvestre R. Vega
João da Luz

Certifico

J

Certifico em Escrivas a baixo assignado
que notifiquei por cartas, Las Per-
gi nesta data, aos leuados avaliados
res Justino Francisco Garcia e Manoel D. 2.000
de Aviz para subirem a juramento,
que Dou fe. Sai aelligual 12 de Novem-
bro de mil oitocentos e cincoenta e seis
Digo de 1856 p. João Francisco Thiegi

Juramento auctoritativo

Aos treze dias do mez de Novembro de
mil oitocentos e cincoenta e seis annos
nesta Villa de São Miguel primeira
Comarca da Provincia de Santa Catha-
rina na caza de morada do Juiz de Cr-
go, primeiro Supplente Supplente em
exercicio e Cidadão Stephanus Elly
de Agre e Coutinho arn de en Escrivas
de seu cargo a baixo nomeado vim, e den-
to ali presentes os leuados avaliadores
notificados Justino Francisco Garcia e Ma-
noel de Aviz, a estes deferir o feizo ju-
ramento dos Santos Evangelhos em hum
Livro velho em que cada hum de per si
pôz sua mão direita, e sahio de qual
lhes encaregon que bem e verdadeira-
mente fizessem de avaliadores do bene-
dito heranca que lhes fizesem apresenta-
dos pela Inventariante cabião de casal
a viro e a trina Roza de Jesus, que os avali-

se avaliasssem sem dolo malicia e fôr-
ça, mas sim como intendessemem
suas consciências, como o Direito exige,
e recebido pelo Dito Avaliações este
juramento assim prometterão cum-
prir, e para constar fizeste termo e
assignou o Juiz com o Avaliações Ma-
nuel de Ariz, e pelo Avaliações Justino
Francisco Garcia não sabe escrever
assignou a seu representante Manuel Francis-
co do Reis. Eu João Francisco Regis
Escrivão de Offício e auxílios escrevi
Cautinho

Manuel de Ariz
Manuel Francisco do Reis

Procuração Apudacta

Aos quatorze dias do mez de Novembro
de mil e oitocentos e cinquenta e seis an-
nos nesta Villa de São Miguel primei-
ra Comarca da Provincia de Santa Ca-
tharina em meu Cartorio comparece-
rão presentes o herdeiro João Adriano
e o co-herdeiro João Francisco Regis
por cabeça de sua mulher e legítima
Boja de feijus mora no Lugar de
morrada de Ribeirão de Oliveira Termo
do Porto Belo, que os reconheço pelos
proprios e das testemunhas abaixo assign-

assignados, que Don Joé, e pelo herdeiro
Joé Adriano me foi dito que moran-
do fora do termo desta Villa, não podia
fôr ao assistente final nos termos
do presente Inventario para a que por
esta nomeia e constituição por seu pro-
cura Dor a Manoel Ferrer de Andrade
desta Villa ~~em~~ ^{de} seguida me foi dito pe-
lo côrdeiro ~~João~~ ^{João} Francisco de
Aguiar, que ~~pretendia~~ ^{razões e nos}
mesmos casos ~~que~~ ^{menção} mencionados fôr
pelo herdeiro Joé Adriano: nomeia
e constituição também para seu procura-
dor a Joé Carlos de Lirramento desta
mesma Villa, aos quaes concedem to-
do o poder em Direito permitido, para
como se elles Outorgantes presentes for-
sem, possam assistir, requerer, allegar
e defender todo o seu Direito e justiça
no presente Inventario, curando todos os
Despachos e Sentenças, recebendo notifi-
cações, Citações e intimações, e tudo ma-
is fazerem na forma da Lei, dando elles
outorgantes por firme e valioso tudo quan-
to fôr das suas ditas procurações: e de co-
mo assim dicorao e outorgantes fôr este
termo que por não sabermos ler nem
escrever, assignou a raga do primeiro
Joé Adriano, e o segundo Francisco de Aguiar
e o terceiro côrdeiro João Fran-
cisco de Aguiar, Silvestre Rôis Rêga por attes-
tação podiam em minha presença, o que
Don Joé. Por João Francisco de Aguiar, Ed.

Eu João Francisco Regis, Escrivão
de Alfama e antigas que se encontra
Antônio Fran.^{co} de Almeida
Silvestre R. Vega
Manoel Luiz Bon.
Joze e Manoel Correia

N.º 2. — 160

Py. cento e sessenta reis.

S. Miguel 14 de Novembro
de 1856.

Carvalho

Serramento

Assentada

Os dezoito dias do mez de Novembro
de mil oitocentos e sessenta e seis annos,
nesta Villa de São Miguel primeira Ca-
marã da Província de Santa Catharina,
em meu Cartório compareceram presentes
os avaliadores Justino Francisco Garcia
e Manoel de Sáez, e por elles me foi entre-
gar uma relação dos bens desta Villa
em que lhe foram apresentadas pela si-
nua Inventariante cabida de caça o Arma
Boja de fogo e por elles avaliada do preta
forma seguinte

Cabe caça esguelha e outros

o Hum. form. de cabe de fogo acucar que
sendo visto e examinado pelo avaliadores
acharam valer a quantia de sessenta e qua-

quatro mil reis com que sahi — 54#000
2.ª Uma morada de casa de vivenda dita
na Tejuguinha, coberta de telha, assoa-
lhada, pareada de pau apique com todo
os seus pertencentes, incluzive o terreno
correspondente a mesma, que foy frente
a Estrada publica e foy em terras do Sil-
veiro. Foy vista e de João Justino Regis, con-
frontado pelo sul com terra de Eufrazio
de Aguiar, e pelo norte com terra de Justino
Francisco Garcia que tendo sido visto e exa-
minado pelo avaliador acharam valer
aguantia de quatro centos e cincoenta
mil reis, com que sahi — 45#000

3.ª Uma Engenho de
Fazer farinha com casa de moinho e todo
os seus pertencentes, no sitio de cima do
Inferniinho, que tendo sido visto e exami-
nado pelo avaliador acharam valer
aguantia de cem mil reis, com que sahi — 100#000
4.ª Uma bandoleira de Engenho, que
tendo sido vista e examinado pelo avaliador
acharam valer aguantia aguantia
de vinte mil reis, com que sahi — 20#000

Tado Vaccum e Escravos

5.ª Uma junta de bois e hum carro, que tendo
sido visto e examinado pelo avaliador
acharam valer aguantia de cem mil
reis, com que sahi — 100#000

6.ª Uma vacca, que sen-
do vista e examinado pelo avaliador
acharam valer aguantia de quarenta

40\$000 De quarenta mil reis, com que sahi
1.ª Hum escravo de nome Joao de macia Al-
na, que sendo visto e examinado pelos ava-
liadores acharao valer a quantia de cem
500\$000 mil reis, com que sahi

2.ª Hum escravo de nome
Jesuiro crioulo, que sendo visto e examina-
do pelos avaliadores acharao valer a quan-
tia de seiscentos e cincoenta mil reis, com
0 30\$000 que sahi

3.ª Hum escravo de nome Francisco
crioulo, que sendo visto e examinado pelos
avaliadores acharao valer a quantia de quatro
450\$000 cento e cinquenta mil reis, com que sahi

4.ª Hum escravo de nome Damazio crioulo,
que sendo visto e examinado pelos avalia-
dores acharao valer a quantia de hum
1.000\$000 conto de reis, com que sahi

5.ª Hum escravo
de nome Luiz apud, que sendo visto e ex-
aminado pelos avaliadores acharao valer
800\$000 a quantia de oito centos mil reis, com que sahi

6.ª Hum escravo de nome Silveira crioulo,
que sendo visto e examinado pelos avalia-
dores acharao valer a quantia de hum con-
1.000\$000 to de reis, com que sahi

7.ª Hum escravo de
nome Joaquina crioula, que sendo vista
e examinada pelos avaliadores acharao
valer a quantia de seiscentos e cincoem
0 50\$000 ta mil reis, com que sahi

8.ª Hum criolina
de nome Rufina, que sendo vista e exa-

examinada pelos avaliadores acharam
vale a quantia de dizeitos mil reis com
que sahi.

200\$000

Terceira

15. Cento e sessenta braças de terra de frente,
situada no sitio de cima do Inferninho, com
sete centos e cinquenta de fundo, fazendo
frente em terra de Joaquim Corrêa do Canto
cimente, confrontando pelo sul com terra
de José Francisco Mariano Sobrinho, e pelo
norte com terra de Victorino da Rocha Li
nhares, que sendo vistas e examinadas
pelos avaliadores acharam valer a tres
mil e quinhentos e seis abraça e todas a qu
antia de quinhentos e sessenta mil reis,
com que sahi.

560\$000

16. Cento e sessenta braças de
terra de frente situada no sitio de cima do Infe
rnhinho, com sete centos e cinquenta de fundo,
fazendo frente em terra de Victorino da Rocha Li
nhares, confrontando pelo sul com terra de Cecilia
Maria Roza de Jesus, e pelo norte com ter
ra de Victorino da Rocha Linhares, que sen
do vistas e examinadas pelos avaliadores a
charam valer a quatro mil e quinhentos e
seis abraça e todas a quantia de setecentos e
vinte mil reis, com que sahi.

720\$000

17. Cento e quarenta braças de terra de fron
te com mil e trezentas de fundo, pertencendo
meio ao meo, fazendo frente em terra de
Justino Francisco Jacinto, e fundo em terra de

De Francisco Correo da Costa comproum de
lo sul com terra de José Hojeda e Macha
do, e pelo norte com terra de José Lourenço
do etnaral, que segundo os peritos avaliados
pelos avaliadores acham valer a seis
mil reis a braça e todas a quantia de oito
8408000 centos e quarenta mil reis, que sahij

Esta forma houveram os ditos avalia-
dores por bem avaliar os bens acima
transcritos que lhes foram apresentados pe-
la viúva Inventariante cabeça de casal
Anna Roza de Jesus, e para constar mepe-
diram os lavradores no presente Inventorio,
e de como assim disseram, e lavraram e são
os que acima se descreveram, e o presente
termo que assignou o avaliador Manuel
Cristovão e pelo avaliador Justino Francisco
Garcia não saber ocorrer assignou a seu
procurador Manuel Francisco do Pa-
is, perante mim João Francisco Regis,
Escrivão dos Offícios Reaes ou Juiz

Manuel de Torres

Manuel Francisco de Reis

Intervim como Juiz de Offícios Reaes ou Juiz

Acha-se paralizado este Inventorio desde
17 de Novembro do anno p.p. em que foram
descriptos os bens avaliados, sem ainda
ter feito a viúva Inventante cabeça de casal

de Casal Anna Roza de Jesus o compes-
tente encerramento, por isso informo
a V. M. para mandar o que for de Direi-
to. São Miguel 3 de Fevereiro de 1859.

O Escrição
João Francisco Regis
De C. M.

Elogo no mesmo dia meze anno
na informação retro e supra declarada
em meu Cartorio, faco estes autos con-
cluzos ao Juiz de C. M. e primario
plente em circunscricao e Cida dao Meoan
De C. M. de Regis e Coutinho, e para
constar faco este termo. Eu João Fran-
cisco Regis, Escrição, por occasiões
C. M.

Siga no lipe cada annu teniente
Calusa de Casal Anna Roza de Je-
sus p.º em 48 horas q.º theasino
fazer o encerramento e de cloro-
cas das directas ativas e passivas
se houver no Casal, sabe p.º no
náo fazer ser lançado de jurinta-
riante na forma da Lei Villa
de São Miguel 11 de Fevereiro de
1859
Coutinho

Pela
M. e cinco dias do meze de Fevereiro de
mil oito cento e noventa e sete annos
na Villa de São Miguel Comarca da

Da Capital da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio por parte
do juiz de Appello primeiro Supplente
sem exercicio o Cidadao Antonio E-
loy de Aguiar Coutinho me foi entregue
estes autos com seu despacho de tropa
ra constar fago este termo. Eu Joao
Francisco Regio Escrivaõ de Cartorio

Certifico em Obsequio abaixo assignado
que em 25 de Junho de 1857 a propria pas-
sagem de ruma Inventariaõ da cabeca
de ruma do termo da Villa de Jozas em duas
pagas de ruma de ruma de ruma das Se-
tinguinhas fôrta de ruma de ruma
da ruma de ruma de ruma de ruma de ruma
tra que me fôrta de ruma de ruma de ruma
o termo de ruma de ruma de ruma de ruma
Inventario de ruma de ruma de ruma de ruma
que ruma de ruma de ruma de ruma de ruma
Seatinguinhas fôrta de ruma de ruma de ruma
Miguel B de ruma de ruma de ruma de ruma

R. 5.000

Joao Francisco Regio

Embarcamento

Astroz e ruma de ruma de ruma de ruma de ruma
mil e o cento e ruma de ruma de ruma de ruma
ruma de ruma de ruma de ruma de ruma de ruma
da ruma de ruma de ruma de ruma de ruma de ruma
muma de ruma de ruma de ruma de ruma de ruma
Santa Catharina em ruma de ruma de ruma de ruma

P. C. Lane

Medegheute dia de hoje de Terceiro
 de mil e trezentos e cinquenta e sete, anno
 desta Villa de São Miguel Camarão
 da Capital da Provincia de Santa Ca-
 tharina, na casa da minha mulher
 cas com o Sr. Antonio de Jesus
 Tencio Supplente em exercicio do
 Thesouro de São Paulo, fiz no mesmo
 dia de hoje antes do dia antes conchi-
 zar e para constar fizeo este termo.
 Eu João Francisco Negre, Thesouro de
 São Paulo, que o escrevi.

463
 Deseo vista a asintencados e a Cordear
 Thom. Niquet Pae Ferrero de-
 1259

Pala.

As dez e sete dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e cinquenta e sete an-
nos, nesta Villa de São Miguel Comar-
ca da Capital da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio por parte
do terceiro Supplente do Juiz do Opho-
do em exercicio o Cid. da. e Alexandre di-
go e Cid. da. Florindo Jose Dias, me
foi entregue estes autos com seu
despacho supra, e para constar fa-
ço este termo. Eu Joao Francisco de
Almeida, Escrivaõ do Cartorio que o escre-
vi.

Comarca da Capital da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio fa-
ço estas autos com vista de José Carlos
do Livramento ~~procurador~~ do côr herdei-
ro João Francisco Regis, por inter pre-
sentado na forma de Despacho folhas
Dez e seis, e para constar faço este ter-
mo. Eu João Francisco Regis, Escrivão
do Cartorio que o escrevi.
João Francisco do côr herdei. João Fran-
Regis, p. cabeça de sua mulher

Em vista das arabações de f. 6.ª até a f. 24.ª
deste Inventario, por parte de meu Consti-
tuinte o cô herdeiro João Francisco Regis
p. cabeça de sua mulher, nada tenho
a requerer, e Com as mesmas arabações
me Conformo. Villa de São Miguel
23 de Fevereiro de 1857.

O Procurador.
José Carlos do Livramento

Data

Aos vinte e tres dias do mez de Fevereiro
do mil oitocentos e cinquenta e sete an-
nos, nesta Villa de São Miguel Comar-
ca da Capital da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Cartorio por
parte de José Carlos do Livramento

do Livramento procurador do cô-hei-
deiro João Francisco Regis por cabeca
de sua mulher, me foi entregue este
autor com sua resposta retro, e para
constar faço este termo. Eu João Fran-
cisco Regis, Escrivão que escrevi

De Vista

Os vinte e tres dias do mez de Junho
do mil oitocentos e noventa e sete
anno, nesta Villa de São Miguel Al-
marca da Capital da Provincia
de Santa Catharina, em meu Carto-
rio faço este auto com Vista ao Cura-
dor do Cypião Sebastião Xavier de Sou-
za Junior, e para constar faço este
termo. Eu João Francisco Regis, Es-
crivão que escrevi
J. F. Regis Cur. do Cypião

Nada tenho a declarar a cerca das
anotações do Cens desta Juranga des-
critas a f. 6.ª e 7.ª p.ª para me conformar
com ellas, e dar com tudo o direito de
meus curadores. Villa de São Miguel
27. de Junho de 1857

Curador
Sebastião Xavier de Souza Junior

Data

Os vinte e tres dias do mez de Junho

de trezentos e mil e oitocentos e cinquenta
e sete annos, nesta Villa de São Miguel
Comarca da Capital da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio por
parte do Curador Osorio Sebastião
Raviera de Souza, unido, me foi entregue
estes autos com sua resposta retro, e para
constar faço este termo. Eu João Francis-
co Regis, Escrivão que se escreveij

João Francisco Regis
Diogo Antonio de Almeida, oitocentos e cinquenta e sete annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca da Capital da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Curador Osorio Sebastião
Raviera de Souza, unido, me foi entregue
estes autos com sua resposta retro, e para
constar faço este termo. Eu João Francis-
co Regis, Escrivão que se escreveij

Notifiquei a os trez e quatro dias de março de mil e oitocentos e
cinquenta e sete annos, se. dia hon e hu-
ga que o Escrivão mais caro São Mig.
2a de Março de 1857. (Diag)

Data

Dois dias de março de mil e oitocentos e cinquenta e sete annos, nesta
Villa de São Miguel Comarca da Capital da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Curador Osorio Sebastião
Raviera de Souza, unido, me foi entregue
estes autos com sua resposta retro, e para
constar faço este termo. Eu João Francis-
co Regis, Escrivão que se escreveij

Despacho retro, e para constar faco este tes-
to. Eu João Francisco Regis, Escrivão do
Obrato, que se encontra no
Certidão da Escrivania abaixo assignada,
que notifiquei por cartão a viuvez de
tr. cabeca de cavaloterra Rega de Jesus
ao de mais herdeiros constantes da decla-
ração feita ao juiz de 2.^a e 3.^a mesa Vicen-
te Francisco Per. e Manoel Francisco Per.
afora Carlos de Livramento e Manoel de
destruindo procurador da cor. herdeiros
João Fran. Regis e herdeiros J. José Adri-
ano, este em suas próprias pessoas, bem
como as Curadoras do Ofício Sebastião Mari-
es de Souza Junior, para mediação do cor.
da herança da manha na casa das an-
Cidencian publicas de leuaram em parte.
Por esse partitionamento adens desta herma-
ca, que estes ficaram entitidos de que
Compre. São Miguel 2. de Março de 1877.
João Francisco Regis

João de Loureço de Cardenas
Arquiteto de 2.^a mesa de 2.^a mesa de mil o-
ta cento e noventa e sete annos, nesta Vil-
la de São Miguel Camara da Capital da
Província de Santa Catharina na casa
daquella officina publica, donde se acham
nos Juiz de Officio terceiro Supplente
em exercicio e Cidadão Florindo de Dias,
comigo Escrivão de seu cargo abaixo no-

abaixo nomeado, e sendo ali compareceram
presentes a Inventariante cabeça de ca-
galstima Roza de Jesus, e herdeiros do to-
mo Francisco Turtado, e Felicio Francisco
Turtado, por estes uniformemente foi dito
ao juiz que se loucava para servir em
de partidores do bem desta herança no Cu-
racao Francisco Juncalves da Luz e Joa-
quim Silveira Pereira desta Villa, e sen-
do igualmente presentes o Curador do Or-
phanato Sebastiao Naveiro de Souza Junior,
a este ordenou o juiz que do Orphanato
acima loucasse pela inventariante ca-
beça de casal e herdeiros, e se loucasse em
de loucasse em digos e loucasse em outros
para com um dos ditos acima serem
de partidores do bem desta herança, e qual
responder que por ter vindo a loucaca-
da inventariante em dois cidadãos da
intelligencia, que com os mesmos se em-
fornaram. Dito de que ditos acima se
que fossem os loucados notificados pa-
ra prestarem juramento, e conformando-
se a revellia dos mais herdeiros com ditos
loucados, e para constar fez este termo que
assignou o juiz e Curador, e pelo inventa-
riante e seus cabos e herdeiros assignou a du-
roza Francisco José Rodriguez Pereira, e pelo Cu-
racao e seu representante assignou a roza de
Silveira Pereira e Francisco Juncalves da Luz
Francisco José Rodriguez Pereira
João de Paula Sarmiento
Sebastiao Naveiro de Souza Junior

Certificamos Escrivão abaixo assignado, que
notificamos a v. m. a respeito do juramento
de fidelidade ao Imperador do Brasil, e ao
Libano Pereira e Francisco Gonçalves
Luz, para subirem ao competente ju-
mento, que fôr necessário e deo fôr.
São Miguel, 14 de Março de 1857.
João Francisco Regis

Juramento aos Partidarios

No dia de hoje de nos de cleros de mil e
trezentos e noventa e sete annos, nesta
Villa de São Miguel, Comarca da Capi-
tal da Província de Santa Catharina,
na sala das audiencias publicas, ante
marchava o Juiz de Officio terceiro Luz,
plante da Comarca de Itabora, Florindo
João Pires, comigo Escrivão de seu cargo
abaixo nomeado, e em de ahí compare-
ceram presentes os leuados partidarios Jo-
quin Libano Pereira e Francisco Gonçalves
e da Luz a este deferio o Juiz o juramen-
to do Santo Evangelho em hum Livro
dillo, em que cada hum de per. di po-
gera suas mãos dritas, e sob cargo do
qual lhe ordenou o Juiz que de m. e r.
Bastantemente servisse de partidario
do bend. dicto herança sem dolo, ma-
licia, ou fraude, para o que tinha di-
dos leuados pelas partes, e recobito
por elles este juramento assim promit-
teram cumprir, e para constar fôr es-

este termo que assignou e foy com
o dito partido de foy e foy com
o dito Francisco Negro, Escrivão do
Repartimento de foy e foy

João de foy e foy
Francisco de foy e foy

De foy e foy

Este nome de foy e foy
termo de foy e foy
reza em nome do foy e foy
encluzo, e foy de foy e foy
plante em foy e foy
João de foy e foy
Francisco de foy e foy
Repartimento de foy e foy

Repartimento de foy e foy
João de foy e foy
Francisco de foy e foy
Repartimento de foy e foy

Repartimento de foy e foy
João de foy e foy
Francisco de foy e foy
Repartimento de foy e foy

em meu Cartorio por parte do Juiz de Ar-
pebas, trezeiro Supplente em exercicio
obediencia e honra de Jose Dias me foi
entregue estes autos com seu despacho
retró, e para constar fazeo este termo. Cu-
jo ad Francisco Regis, Escrivão em exercicio

Certifico em Escrivão abaiso anexo, que
citei por cartas a Inventariante cabeca
de casa da terra de Jezu, e por de mais
herdeiros constantes da declaração de 1844, in-
cluzive o pai da 2.^a e 3.^a morte, Vicente Fran-
cisco Pereira, e Manoel Francisco dos Reis,
em suas proprias pessoas a Jose Carlos de
Lima e Manoel Ferreira de Castro
de procuradores o b.^{to} e c.^{to} do c.^{to} de Jose Fran-
cisco Regis, 2.^o do herdeiro Jose Mariano, o Cu-
rador do Causa Sebastian Xavier de
Souza Junior, para no dia 18 do corrente
a horas de 10 horas da manha na
cagida da audiencia publica, virem
proceder nas partilhas dos bens des-
ta heranca na forma do despacho re-
tro, igualmente notificar os parti-
daes louvados e juramentados Francisco
e Goncalves da Luz e Joaquin de S.
Pereira, para no mesmo dia, hora e
lugar acima referido procederem na
mesma partilha, que estes ficaram
entendidos, e deu fe. Laquelle 11 de
Março de 1857. Joao Francisco Regis

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos cinquen-
ta e sete, aos dezessete dias do mez de Mar-
ço, nesta Villa de Sao Miguel, Comarca
da Capital da Provincia de Santa Catha-
rina, na sala da casa publica das au-
diencias, donde foi o Juiz de Officio, tuccei-
ro Supplente em exercicio o Cidadão Thom-
as Jose Dias, comigo Escrivaõ de seu car-
go abaixo nomeado e assignado, e sendo
ahi compareceram presentes os partidores
juramentados Joaquin Libanio Pereira
e Francisco Goncalves da Luz, a quem este
ordenou o Juiz que procedessem na par-
tilha dos bens desta heranca, com igual-
dade de Direito, e que a vista dos predi-
dos da vira Inventariaõ e cabeca de sa-
gal e mais herdeiros filhos e netos, defe-
rissem elles partidores como entendes-
sem de duas justicas e for do Direito; e
que elles partidores assim prometterão
cumprir, e passando a examinar em to-
dos os bens descritos, e os predios dos in-
teressados, proseguiram na partilha
pela forma que abaixo se segue, e para
constar mandamos o Juiz ler o seguinte
auto que assignou com os referidos
partidores. Eu Joao Francisco Regis,
Escrivaõ do Officio, que se assignou
assignei

Josias

João Francisco Regis
Frm. J. do Reg.
Joaquim Libanio Per.

10

Estatuto da Partilha Monte mor

Reunidos os partidores todas as parcel-
las de bens que se achão descritos e enu-
merados no presente inventário e achados
infectos e montes mais ou menos de
sete contos setecentos e quarenta e quatro
mil reis, com que sahi

Monte mor
2.744.000

Meação

Achados o juiz com os partidores que diri-
dida em duas partes iguaes a quantia a
cima da meação, ficando a liquidar
meação da diuina sob o inventário
terceira da casa e terra Pózo de Jesus,
a quantia de tres contos oitocentos e setenta
e dois mil reis, com que sahi

Meação
3.872.000

Legitima a cada hum dos herdeiros

Achados o juiz com os partidores que diri-
da em oito partes iguaes a quantia a ci-
ma da meação de fallida inventariada,
por serem oito filhos e herdeiros de mes-
mo, inclusive tres já fallecidos e que pas-
são aos seus primeiros, segundos e terceiros
netos, tocou a liquidar a legitima partitura
a cada hum delles a quantia de quatro
centos oitenta e quatro mil reis, com que
sahi

Legitima
4.848.000

Manca a cada hum dos 100 filhos

Achados o juiz com os partidores que dividi-
da em dez partes iguaes a quantia a ci-
ma da legitima partitura da fallida
herdeiros Manoel Francisco e Pedro, pelo
seus dez filhos e herdeiros, e netos de Jo-

Do fallecido Inventariado, tocas liquida de
Herança a cada hum d'elles, a quantia de qu-
da um do 1.^o
Neto — acetur mil trezentos trinta e tres reis, e
408333 que dali

Herança a 2.^a Neto
Ochárno e fuz como partidors, tocas liqui-
da de herança a Segunda neto filha unica
da fallecida herdeira Joaquina Rega de Je-
sus, e neto do fallecido Inventariado, a quan-
tia de quatrocentos e oitenta e quatro mil reis,
4848000 com que dali

Herança a 3.^a Neto
Ochárno e fuz como partidors, que possi-
verit hum unico filho e herdeiro, da falle-
cida herdeira Maria Pereira, e neto do
fallecido Inventariado, a este tocas liquida
Herança 3.^a neto de herança a quantia de quatrocentos e oi-
4848000 e quatro mil reis, com que dali

Esta forma houve fuz esta carta, e cal-
culo de partilha fuz bem feito, e por ende que
na forma d'ella fuzem interdictos a judicador, e
para constar assignam como ditos parti-
dors. Ceu João Francisco Regis, Ocuras
do Topographo que se refere

João Francisco Regis
João Francisco Regis

Pagamento a Meças
Ochárno e fuz como partidors para paga-
mento da herança do Inventariado, e neto
do fallecido herdeira Rega de Jesus, e neto do fallecido

17
sobrevivente do fallecido inventaria doct
driano Francisco Tartado, da quantia de
tres cento e oitocento, setenta e dois mil reis,
as heas adjudicadas pela forma seguinte
Haverá primeiramente em seu pagamento
hum fôrto cobi de fazenda mear, que se
depois de sua avaliação achando se parti
dores importará quantia de cento e oitenta e
dois mil reis, com que dáhi

64000

Haverá mais em
seu pagamento hum morada de casa de
vivenda, sita na freguesia, cobi de te
tha, assuathada, para des de pan'a pique,
com todos os pertencentes de mobilia,
inclusive a terreno correspondente em
que se achá edificada, que faz fronteira a
trada publica, e fundo em terras de liberto
Francisco e Joaz Justino Regis, confrontando
pelo sul com terra de Caspazio de Castro, e p
lo norte com terra de Justino Francisco Joaz,
igui pelo prezo de sua avaliação achando se
partidores tudo importará quantia de
quatrocentos e cinquenta mil reis, com que dáhi

45000

Haverá mais em seu pagamento hum Enge
nho de fabrica fôrto com carga de me
mo e todos os seus pertencentes, no sitio de
cima do fôrto, que pelo prezo de sua
avaliação achando se partidores tudo im
portará quantia de cem mil reis, com
que dáhi

80000

Haverá mais em seu pagamento
hum fôrto de bois e hum carro que pelo
prezo de sua avaliação achando se partidores

de partidores todos importados aquantia de
1000000 reis mil reis, com que dali

havera mais em seu pagamento hum escravo de nome Jo-
ao de macaostima, que pelo preço de sua
avaliação achamos os partidores importados

1000000 aquantia de cem mil reis, com que dali

havera mais em seu pagamento hum es-

cravo de nome Damazinha, que pelo
preço de sua avaliação achamos os partido-

res importados aquantia de hum conto de

1.000.000 reis, com que dali

havera mais em seu paga-

mento hum escravo de nome Jogaquim ciolo,

que pelo preço de sua avaliação achamos os

partidores importados aquantia de dez cen-

500000 ou cincoenta mil reis, com que dali

havera mais em seu pagamento hum es-

cravo de nome Luiz parada, que pelo pre-

ço de sua avaliação achamos os partidores

importados aquantia de oito centos mil reis,

800000 com que dali

havera mais em seu paga-

mento hum buco de terras de finta, situadas

situadas de cima da finta, com sete cen-

tas e cincoenta de finta, fazendo finta

em terras de finta, com o de finta, com o de finta,

com o de finta, com o de finta, com o de finta,

com o de finta, com o de finta, com o de finta,

com o de finta, com o de finta, com o de finta,

com o de finta, com o de finta, com o de finta,

com o de finta, com o de finta, com o de finta,

com o de finta, com o de finta, com o de finta,

the tracte sua amacao, e para constar
e assignar com os ditos partidores. Con
João Francisco Regis, Escrivão do Opho
in que am...

João J. de Lz.
João de Lz.
João de Lz.

Pagamento ao herdeiro Francisco
Lanciana e Juiz com o portador para pa
gamento da legitima paterna do herdeiro
Francisco Lanciana, filho de Gallucido e de
Maria do Patrocinio Francisco Lanciana, da
quantia de quatro de quatorcentos e oitenta
e quatro mil reis, os bens adjudicados pela
fazenda de guinate.

Para a primeira metade com
o pagamento huiusmodi e de mais
Francisco Lanciana, que pelo preço de sua em
lição e de mais o portador importará a quan
tia de quatro mil e cincoenta mil
e 500000 reis, como se sabe.

Para a segunda metade com o
pagamento de mais de mais de mais de mais
Francisco Lanciana, que pelo preço de sua em
lição e de mais o portador importará a quan
tia de quatro mil e cincoenta mil

340000 e quatro mil e cincoenta mil
e 500000 reis, como se sabe.

Para a terceira metade com o
pagamento de mais de mais de mais de mais
Francisco Lanciana, que pelo preço de sua em
lição e de mais o portador importará a quan
tia de quatro mil e cincoenta mil

19

Adriano e acharas importarem, a quantia
de quatrocentos e cinquenta e quatro mil
reis, com que sahi

Legitima
284.000

Esta forma houve a se-
guinte pagamento sendo feito e recebido
herdeiro por intermédio do que variavel-
mente lhe toca de sua legitima paterna-
e para constar assignou com os ditos
partidos. Cay. J. de Francisco Regis,
Escrivão do Espinho que se assina

Dias

João. J. de Regis

João de Regis

Pagamento ao herdeiro João Adriano
Francisco e Jui com os partidos para
pagamento da legitima paterna do her-
deiro João Adriano Turado, filho do fal-
lecido inventariado de Adriano Francisco
Turado, da quantia de quatrocentos e cin-
ta e quatro mil reis, os bens adjudicados
pela forma seguinte

Na primeira principialemente
em seu pagamento houve a venda de
Cinquenta e quatro peças de curra valhaças
acharas e partidos importados a quantia
de vinte mil reis, com que sahi

Na segunda mais ultimamente em seu pa-
gamento houve a venda de novinha e qua-
ranta orelas, que pelo preço de cada uma
dava no acharas e partidos importados a
quantia de seiscentos e cinquenta mil reis, com

20.000
250.000
que sahi

~~Quanto ao de...~~
~~Summa de...~~

parcelas de bens adjudicados pagamento da
legitima paterna do herdeiro João Doriano de
Albuquerque com a importância de seis

670\$000 cento e setenta e sete mil e setenta e sete

Quanto ao de...

Legitima tima aquando de quatro cento e setenta e qua-
484\$000 trezentos e setenta e sete mil e setenta e sete

que se este herdeiro...

Receba pagamento da herança superior aquando de cento

186\$000 cento e oitenta e seis mil e seis, com que bali

Quanto a forma houve o juiz este pagamento

bem feito e correto do herdeiro por intermédio

do que se dá adeiramente the toco de sua

legitima, e para constar o assignou com os

Partes partidarios. Eu João de Almeida

Escrivão do Juízo que assina

Dias

João de Almeida

Pagamento a herdeira Angelica Rago

Summa de...

Angelica Rago de Jesus, filha de Galvão

herdeira de...

Quanto a de quatro cento e setenta e quatro

mil e seis, os bens adjudicados pelo formento

quinto

Assim se deu pagamento a herdeira

assim se deu...

pelo preço de sua avakuação, achamos os par-
tidores importas aquantia de hum cento
De reis, com que sahi

Qua que anta herdura
se the toca de sua legitima paterna, aquan-
tia de quatrocentos oitenta e quatro mil. Legitimou
reis. Achamos o juiz com os partidores que 884,000
por esta herdura levar de mais no seu pa-
gamento, ha de repor aquantia de quinhem
toe de quatrocentos mil reis, com que sahi 550,000

Esta forma houve o juiz este pagamento
to bem feito, e o juiz da herdura por inter-
rada do que veridicamente the toca no
pagamento de sua legitima, e para cum-
toso assignou com os ditos partidores. Em
João Francisco Regis, Escrivão do Opho.
In quo em vris Fran. J. de Aug.

Dias Pro a quem Estímulo Deo

Pagamento ao herdeiro Antonio João
Lancurao o juiz com os partidores para pa-
gar o herdeiro de sua legitima paterna do herdeiro
Antonio Francisco Estrelado, filho do fallecido
inventaria do Antonio Francisco Estrelado,
Por aquantia de quatrocentos oitenta e qua-
tro mil reis, o bene a justia do pelo forma
seguinte
Haverá primariamente em seu paga-
mento humo molatinha de nome Cipina

Refina, que pelo preço de sua avaliação a
achar os partidos importados aquantia

Dezenta e duas mil reis com que dali

Seu pai mais em seu pagamento de dízimo
em nome de corrente de herdeiro Francisco

ano de 1714 de seu pai mais, por ter levado de

seu pai em seu pagamento, que achar os

partidos importados aquantia de cento e

100000 de cento e dois mil reis, com que dali

Seu pai mais ultimamente em seu paga-

mento de dízimo em nome de corrente de her-

deiro Francisco de 1714 de seu pai mais, por ter levado de

seu pai em seu pagamento, que achar os

100000 de cento e dez mil reis, com que dali

Seu pai mais ultimamente em seu paga-

mento de dízimo em nome de corrente de her-

deiro Francisco de 1714 de seu pai mais, por ter levado de

seu pai em seu pagamento, que achar os

100000 de cento e dez mil reis, com que dali

Seu pai mais ultimamente em seu paga-

mento de dízimo em nome de corrente de her-

deiro Francisco de 1714 de seu pai mais, por ter levado de

seu pai em seu pagamento, que achar os

partidos importados aquantia de cento e

100000 de cento e dez mil reis, com que dali

Seu pai mais ultimamente em seu paga-

mento de dízimo em nome de corrente de her-

deiro Francisco de 1714 de seu pai mais, por ter levado de

seu pai em seu pagamento, que achar os

partidos importados aquantia de cento e

100000 de cento e dez mil reis, com que dali

Seu pai mais ultimamente em seu paga-

Pagamento

Pagamento ao herdeiro Felicio Fran.

Lancaramos e fuij com os partidores para pa-
gamento da legitima paterna do herdeiro
Felicio Francisco Turlado, filho do fallecido
inventariante D. Driano Francisco Turlado,
da quantia de quatrocentos e setenta e qua-
tro mil reis, os bens a judicação pela for-
ma seguinte

1.ª Haverá primeiramente em seu
pagamento de uma vacca de polle braga
que, que polle, preço de sua avaliação, e achas-
ram os partidores importes a quantia de qua-
renta mil reis, com que dali

40000

2.ª Haverá mais em
seu pagamento cincuenta braças de terra
de frente, sita no sitio de cima do Supra d'cho,
com sete centos e cincoenta de fundo, foyen-
do frente em terra de fraguim Coria do ches-
cimento, confrontando pelo sul com terra
lancada a pagamento do herdeiro neto Joze
Francisco Driano seu sobrinho, e pelo nor-
te com terra lancada a pagamento da me-
nor da viuva inventariante cabida de en-
gal e terra Roza de Jozes sua irmã, que pelo
preço de sua avaliação de tres mil e quinhento
reis abaca, acharam os partidores importar
a quantia de cento e setenta e cinco mil reis,
com que dali

175000

3.ª Haverá mais ultimamente em
seu pagamento de dinheiro em moeda comen-
te da herdeira Angelica Roza de Jozes, por
digo de Jozes sua irmã, por ter levado de
sua mãe seu pagamento, que acharam os par-

os partidores importar a quantia de 269000000
269000000 sessenta e nove mil reis, com que dali

se houverão os partidores e seus parentes
de bens a judicada do pagamento da legiti-
ma paterna do herdeiro Felicio Francisco
Turtado, e acharão importarem a quantia

Legitima de quatro centos e trinta e quatro mil reis, com
840000 que dali

Esta forma houve e fuz este paga-
mento bem feito, e confuzido herdeiro por inter-
rato do que ora adivamente se trata
sua legitima; para constar e assignar com
os ditos partidores. Eu João Francisco de
Aguiar Escrivão do Officio que os servei
Dias
João de Aguiar

João Aguiar Escrivão Per.

Pagam. ao herdeiro N.º Neto José

Canções e fuz como partidores para pa-
gamento da herança do herdeiro José Fran-
cisco Dorian, filho do fallecido herdeiro
Manuel Francisco Dorian, e neto do falleci-
do inventaria do Dorian Francisco Turtado,
da quantia de quatrocentos e trinta e trinta
e tres mil, e bens a judicados pela forma
seguinte

Haverá primeiramente em seu pa-
gamento dez bucas de terra de fronto, sita
no sitio de cima do Inferninho, com sete
centos e cinquenta de fardo, fozendo fronto
em terras de Joazeiro Dorian dos Dorianos, com

confrontado pelo sul com terra de sua proprie-
dade, e pelo norte com terra lousa de sua pa-
pagamento do herdeiro Felício Francisco Tortado,
seu tio, que pelo preço de sua avaliação de
três mil e quinhentos reis acharam os
partidores importar a quantia de trinta e cin-
co mil reis, com que sahi —————

35000

Haverá mais em seu pa-
gamento dinheiro em moeda corrente da her-
deira e tregelica Rega de Jesus sua tia por ter
levado de mais em seu pagamento, que acham
os partidores importar a quantia de cinco
mil reis, com que sahi —————

5000

Haverá mais ultimamen-
te em seu pagamento dinheiro em moeda
corrente do herdeiro João Adriano Tortado
seu tio, por ter levado de mais no seu paga-
mento, que acharam os partidores importar
a quantia de trezentos trinta e três reis, com
que sahi —————

333

Summaras os partidores estas três por-
cellas de bens adjudicados a pagamento
da herança do herdeiro neto José Francisco
e Adriano, e acharam importar em quan-
tia de quarenta mil trezentos trinta e três
reis, com que sahi —————

Herança

40333

Esta forma houve o fei-
to pagamento bem feito e conferido com o
neto intrinseco da sua herança, e para con-
tar o assignou com os ditos partidores, com
João Francisco Regis, Escrivão que eu fui

Diças
Fr. An. J. do Arz.
João Tibiano Per.

Pagam^{to} á herdeira 1.^a Maria
Francisca o juiz com os partidores para
pagamento da herança da herdeira Maria
Rosa de Jesus, filha do fallecido herdeiro
Manoel Francisco de Azevedo, e nota do fol-
heito inventariados Azevedo Francisco de
Azevedo, da quantia de quarenta mil trezen-
tos trinta e tres reis, os bens adjudicados pela
forma seguinte

Marcelina seu pagamento de
bracos de terra de frente com mil e trezen-
tos de fundo, pouco mais ou menos, ficando
frente em terras de Justino Francisco de Azevedo,
e fundo em terras de Francisco Correia de Azevedo,
confrontando pelo sul com terras lances-
das a pagamento da herança de Azevedo
de Azevedo e o casal de Maria Rosa de Jesus sua
avó e pelo norte com terra lancesda a paga-
mento do herdeiro neto João de Azevedo, que
pelo preço de sua avó achados de seis mil reis
achados acharão os partidores importará
quantia de quarenta e dois mil reis, com
42.000 que sahi

Por que nesta herdeira de Azevedo
Marcelina de sua herança a quantia de quarenta mil
40.333 trezentos trinta e tres reis. Aherdeira de Azevedo
os partidores que por esta herdeira lances-
de mais em seu pagamento lancesdo por
Rosa quantia de mil seis cento e sessenta e sete
1667 reis, com que sahi

Esta forma de Azevedo
este pagamento bem feito, e a respeito da her-
deira nota inteirada de que veradiamente

verdadeiramente a herança de sua herança,
e para constar o assignou com os ditos par-
teiros. Eu João Francisco Regi, Ovidio
dos Anjos, que sou escrivão

João F. do Regi
Diogo Joaquim Libanio

Pagam. ao herdeiro N.º São João
Francisco o juiz cinco partes para pa-
gamento da herança do herdeiro João Fran-
cisco Mariano, filho do fallecido Francisco Ma-
riano Francisco Mariano, e neto do fallecido
inventando do Mariano Francisco Mariano,
da quantia de quarenta mil e trezentos
e trinta e tres reis, o que se pagará da seguinte
forma seguinte

Haverá primeiramente em seu
pagamento seis e meia tocos de terra de fun-
te com mil e trezentos e quarenta e poucos metros
ou menos, fazendo frente em terras de fun-
te no Francisco Garcia, e fundo em terras de
Francisco Correa da Costa, confrontando
pelo sul com terra lançada a pagamento
da herdeira neto Maria, e pelo norte com
terra lançada a pagamento da herdeira ne-
ta Mariana dos irmãos, que pelo preço de sua
avaliação de seis mil reis abona achamos os
parteiros importam a quantia de trinta e
seis mil reis, com que se dá

398000

Haverá mais ultima-
mente em seu pagamento de cinco e mais

em moeda corrente da herdeira netacka-
na Roza de Jesus sua irmã, por ter levado
de mais ao seu pagamento que achadas
os partidores importam a quantia de mil

18333 trezentos trinta e tres reis, com que sahij
Tommarão os partidores estas duas par-
cellas de bens adjudicados em pagamen-
to do herdeiro neto João Francisco Peri-
ano, e achadas importarem a quantia
de quarenta mil trezentos trinta e tres
18333 reis, com que sahij

Em esta forma houve o
juiz este pagamento bem feito, e refiido
herdeiro por inteiro de de que se declara-
ramente lhe tocou de sua herança, que
ra constar o assignou com os ditos par-
tidores. Eu João Francisco Regis, Escri-
vão que o escrevi.

Dias

João F. de Regis

João Francisco Regis

Pagam. a herdeira netacka Floriana
Luzirão Juiz com os partidores para o pa-
gamento da herança da herdeira Floriana
Roza de Jesus, filha do fallecido herdeiro
Manuel Francisco de Azevedo, em ta de fal-
lecido inventariada de Primo Francisco de
tudo, da quantia de quarenta mil trezentos
trinta e tres reis, e bens adjudicados pela for-
ma seguinte

Marcel

Claveria a seu pagamento de taboas de ter-
ra de frente com mil e trezentas de frente,
prados mais ou menos, fazendo frente em
terras de Justino Francisco Garcia e fundo em
terras de Francisco Correira da Costa, confon-
tando pelo sul com terra lançada a paga-
mento de herdeiro neto João, e pelo norte
com terra lançada a pagamento de herdei-
ro neto e tutoria de seus irmãos, que pelo pre-
ço de sua avaliação de seis mil e seiscentas
achadas os partidores importas a quantia
de quarenta e dois mil reis, com que dali
Por que a esta herdeira se lhe toca de
sua herança a quantia de quarenta mil
trezentos trinta e três reis. Achados e pagos
com os partidores que por esta herdeira
levar de mais em seu pagamento hade
repor a quantia de mil e seiscentos e sessenta
e sete reis, com que dali

424000
Herança
408333
Respo
11607

Esta forma houve
o seguinte pagamento bem feito, e a respeito
da herdeira intervida do que verdadei-
ramente lhe toca de sua herança, e pa-
ra constar o assignou com os ditos parti-
dores. Em São Francisco Regio, Pecunia
em 18 de Junho de 1807

Dias
João de
Francisco
Francisco

Pagam. a herdeira e tutoria
lançadas e pagos com os partidores pampa

pragamento da herança do herdeiro
tome Francisco Adriano, filho do felle-
cido herdeiro Manuel Francisco e Adria-
na, e neto do fellecido inventariado e
Adriano Francisco. Tutado, da quantia de
quarenta mil trezentos trinta e tres reis,
ou mais adjudicado pela forma seguinte,
Haverá primeiramente em seu pagamento
seis e meia braças de terra de frente, com
mil e trezentos de fundo pouco mais ou
menos, fazendo frente em terras de fronteira
Francisco Garcia, e fundo em terras de Fran-
cisco Correia da Costa, confrontando pelo sul
com terra adjudicada em pagamento da
herdeira netta Floriana, e pelo norte com
terra adjudicada em pagamento da her-
deira netta Angelina e suas herdeiras que pe-
lo preço de sua avaliação de seis mil reis
acham os partidos e importam a
quantia de trinta e nove mil reis, com

39000 quetzali

Haverá mais ultimamente em seu
pagamento de cinco em cinco de cento e de
herdeira netta Floriana Roza de Jesus, por
ter levado de mais no seu pagamento
que acham os partidos e importam a
quantia de mil seiscentos e sessenta e

1667 testis, com quetzali

Summarão os partidos
re estas duas parcelas de bens de justiça
do pagamento da herança do herdeiro
neto e tutado Francisco Adriano, e acha-
rão importarem a quantia de quarenta

de quarenta mil trezentos trinta e tres reis, Herança
com quicquid

40/333

Em esta forma houve o seguinte
pagamento bem feito, e o referido herdeiro
por inteira da legue de herdeiramente the
toca de sua herança, e para constar assim
quoniam com os ditos partidores. Eu João Fran-
cisco Regis, Escrivão do legado de

João. J. de S.
João guimiliano Peres

1004

Pagam^{to} a her^a da Santa Angelica.
Lancamos o seguinte como partidores para pa-
gamento da herança da herdeira Ange-
lica Regis de Jesus, filha do falecido herdei-
ro Manoel Francisco Poriano, e notado
falecido inventariados Poriano Francis-
co Turtado, da quantia de quarenta mil
trezentos trinta e tres reis, os bens de ju-
risdicos pela forma seguinte.

Para a sua pa-
gamento de trez boças de terra de fronteira com
mil e trezentas de fundo de prados mais ou
menos, fazendo de fronteira em terra de fronteira
no Francisco Garcia e fundo em terras de
Francisco Conrado Costa, confrontando
pelo sul com terra lançada a pagamento
do herdeiro neto e tutorio, e pelo norte
com terra lançada a pagamento do her-
deiro neto e tutorio e seus irmãos, que pelo
preço de sua avaliação de seis mil e trezentos

reis a braca acharão o partidom imper-
tar a quantia de quarenta e dois mil reis,
42000 com que sahi

Herança E por que a esta herança se lhe
toca de dir a legítima a quantia de qua-
404333 rento mil trezentos trinta e tres reis, e
acharão o juiz com o partidom que por
esta herança levar de mais na compra
gaimento hade a pagar a quantia de mil
seiscentos sessenta e sete reis, com que
sahi

Respeito
11667

Esta forma houve o juiz este paga-
mento bem feito, e a referida herança por
interirada de que verdadeiramente theta
ca de sua herança, e para constar e assig-
nar com os ditos partidoms. Can. João de San-
ta Rita Regis, Escrivão dos Archivos, e

Tram. J. do Roy.
Dias Francisco Antonio Dias

Pagam. a herdi. 1.º Mto Manuel
Lanciraes o juiz com o partidom para
pagamento da herança do herdeiro Ma-
nuel Francisco Adriano, filho do fallecido
herdeiro Manuel Francisco Adriano, e
neto do fallecido inventoriado Adriano
Francisco Turtado, da quantia de qua-
renta mil trezentos trinta e tres reis, e
bens adjudicados pela forma seguinte
Manuella primeiramente com seu paga-
mento seis e mais braca a turba e fonte

de frente com mil trezentas e quarenta e seis
vinte e oitenta e sete, e em terra de Jus-
tino Francisco Garcia, e fundo em terra de Fran-
cisco Cordeiro da Costa, e portanto pelo valor
de uma adjudicação em pagamento da herdeira
neto e tugelica, e pelo valor com terra e lan-
da em pagamento da herdeira neto e tugelica de
um irmao, que pelo preço de sua avaliação
de seis mil reis abaca, acharam os partidores
importar a quantia de trinta e nove mil reis,
com que dali

39800

Naquelle mais ultimamente em
seu pagamento de dinheiro em moeda corrente
da herdeira neto e tugelica Rega de Jesus da
irmao, por ter levado de mais em seu paga-
mento, que acharam os partidores importar a
quantia de mil trezentos trinta e tres reis, com
que dali

11333

Nummarão os partidores a terra em par-
cellas de bens adjudicados a pagamento da herdeira
neto e tugelica Manoel, e acharam im-
portar a quantia de quarenta mil trezentos e
trinta e tres reis, com que dali

40333

Quella forma houve
o pagamento bem feito, e o seu valor
de um neto por inteiro de doze que verdadeiramente
amante a terra de sua herança, e para constar
assignou com os ditos partidores. Em João
Francisco Rega, e o outro que se assina
João Garcia da Costa e o outro

João Garcia da Costa

João Garcia da Costa

Pagamento

Pagam. ao herd.º 1.º Neto

Lancaramo e fui com os partidos para paga-
mento da herança do herdeiro Felício Fran-
cisco Adriano, filho do falecido herdeiro
Manoel Francisco Adriano, e neto do falecido
inventariante Adriano Francisco Turtado,
da quantia de quarenta mil trezentos trê-
ta e treze reis, os bens adjudicados pela for-
mã seguinte:

1.ª Herança de seu pagamento de sete
boças de terra de frente com mil e trezentos
de fundos, porção mais ou menos, fazendo
frente em terras de justico Francisco Gar-
cia, e fundos em terras de Francisco Corrêa
da Costa, consentando pelo sul com terra
adjudicada do pagamento do herdeiro ne-
to Edmundo, e pelo norte com terra adju-
dicada do pagamento do herdeiro Neto Adri-
ano, e firmados, que pelo preço de dois avo-
lucos, de seis mil reis a boça, acharam os
partidos e importar a quantia de quarenta
e dois mil e seiscentos e setenta e seis reis, com que talhi

2.ª Por que a este her-
deiro Neto se lhe toca de sua herança a quantia
de 40.333 de quarenta mil trezentos e trinta e três reis.

3.ª Faltam a ser pagos com os partidos que por es-
ta herança foram devidos ao seu pagamento.
Repoõe a herança a quantia de mil e seiscentos
e oitenta e sete reis, com que talhi

4.ª Nesta forma ficou o pagamento
de bem feito e imposto do herdeiro por inteiro
de do que verdadeiramente lhe toca de sua
herança, e para constar o assignou com os

[illegible]

Lancada ao ar e fuz com os partidarios para paga
mento da heranca da herdeira Maria Rosa
de Jesus, filha da falecida Maria Joaquina
Rosa de Jesus e neto da falecida inventaria de

trecentos e cinquenta e quatro ditos, e sua ad-
judicação pela forma seguinte.

Handwritten signature: *James M. Smith*

recute en son paiement à l'interieur de

terra de frente ditas no sitio da cima do d'agua.

en un, con setecientos cincuenta y cinco,

Figando finto en tioro linao a a pagamento.

~~Benimuturanti cabecito y galunares~~

Amor e a vida de Jesus, a vida de Jesus, a vida de Jesus

licia et in maius culta deo et de his diebus et tota

1. *James M. Smith, D.D., President, and*
the Faculty of the University of

[illegible]

Misterio de la Tierra adyacente del agua

tabularum. Tabularum notae. Tabularum

na que he o logar da betura e ali se que

two mile quinta in abasco achano as

partidos de importes siguientes de trescientos e

secenta milia, conquisitabi.

... mais on

Non per altro motivo che per la sua bellezza.

Quinta con mil itos de los señores Perceve

Handwritten text, likely a signature or name, possibly "G. J. ...".

un tronc de cerise, et qu'on en tire le suc

...eisen

and then a few lines of text, which are mostly illegible due to fading and the angle of the page.

Seinghere Kattam, a fete nocte com terradas

Para cada pagamento do habito a mais
seus primos, que pelo preço de um real, e
de seis mil reis abaca, achados os partidos
impostos, a quantia de cento e oito mil reis,
sem que dahi

1084000

Flavio em nome do seu pagamento
dinhavem impedia o seu termo de
achar o seu termo de seu termo de
seu termo de seu pagamento que achar o
partido de importação de dez mil
seis centos e sessenta e dois reais com que datar 12/1/63

12463

Havera' mais um seu pagamento recebido
 em moeda corrente do herdeiro Joze Costa
 no futuro seu primo, por ter levado limpa-
 ção seu pagamento, que achamos o parti-
 do de moeda, a quantia de mil seis cento
 e sessenta e sete reis, com que dali

14667

Havendo mais em seu pagamento lido
 em nome da corrente de habito. E por de Fran-
 cisco de Aguiar seu primo por ter levado de
 mais no seu pagamento, que acharam os pa-
 tidores e importas, aguentados de trezinta e trinta
 e quatro real, com que dali

4334

Pagaram cento e trinta e quatro reis, com que se deu
o D. João de Deus Francisco da Silva da Silva,
por ter levado de mais ao seu pagamento
e de mais do que se importava o quanto se
falta trinta e quatro reis, com que se deu

133

433

Não terá mais em seu pagamento de dinheiro
em moeda corrente da Realinha e regular
Oza de fequero de primeira por ter levado de mais
em seu pagamento, que acharam os senhores

impetator aquantia de trecentis...

#334 Trecentis, con quetabli...

...

...

170/800 Maria Rogada Jesus...

...

...

#334 Trecentis, con quetabli...

...

...

...

...

#334 Trecentis, con quetabli...

...

...

170/800 Maria Rogada Jesus...

...

...

#84 Trecentis, con quetabli...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

[illegible]

Um Escrivão Comarca da Capital da
Província de Santa Catharina, em meu Car-
tório faz parte antes de mim, no Juiz de
primeira Instancia, suplicante em exercicio de
Dias Florindo Jose Dias, e para constar faço
este termo. Eu João Francisco Regis, Escri-
vao de Ophir, que se...

Desse vista a asintex cabro, São
Nogueira 24 de Março de 1859
Dias

Rata

As vinte e quatro dias do mez de Março de
Milto e cento e cincoenta e sete annos, nesta Vil-
la de Charoliquel Comarca da Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu Cartório
faz parte de Juiz de Ophir, terceiro Suplen-
te em exercicio Alibado Florindo Jose Dias,
que foi entregar estes autos com seu despacho
supra, e para constar faço este termo. Eu Jo-
ão Francisco Regis, Escrivao que se...

Certo fôr de Escrivao abainda assignado que
intimou o despacho supra em sua propria pa-
lavra inventariante cabrio de cargo de Anna
Rosa de Jesus, no dia de hontem em sua casa ^{de antes} Valla entre
de um lado nas seguintes, e por estas que linhas
nesta data deram ao de mais herdeiros fi-
lhos e netos constantes da doctura de lles,
João e aos procuradores João Carlos de Lima
mento e Manoel Ferraz de Abreu, e quella
do herdeiro João Thomaz Regis f. cabrio de

P. 16.000
Ext. 3.000

N^o 19.000

Est. 3:000
Rs 19:000

Rp 19:000

De Vista

Valle acento
linia

Regis

Despacho de folhas trinta e duas; e para constar
que este termo. Eu João Francisco de Regis, Escri-
vão do Arquivo, que sirvo.

[illegible]

Pato

No primeiro dia do mez de Abril de mil e oitocentos e cinquenta e sete annos, nesta villa de S. Miguel da Ilha da Laguna do Capitel da Província de Santa Catharina, em nome do Excmo. Sr. Juiz de Ouidado do Parado do Ophico Sebastião da Silva de Souza Junior, me foi entregue este auto com duas depositos retro, e praezentes, foy este termo. Eu Joao Francisco Regis, Juiz do Ophico que o recebeu.

Antes de eu Escrivão abri o assignado, que e este pago, digo que estes autos pagu bello fixo de vinte e cinco folhas incluyve tres annos para sommas terminos que arrematam a sessenta reis cada um, paga mais a centos e sessenta reis cada uma certidão de \$ 3. 30. 5. 90. 11. 13. 14. 15. 32, e da presente, que tudo prefaz a quantia de tres mil e cem reis, \$ 3. 500. Paga mais o proporcional correspondente a quantia de 7. 744. 800000, como do monte ver moir \$ 15. 000. S. Miguel 1.º de Abril de 1857.

João Francisco Regis

ex.º 3. — 39/100
 \$ 2 mil e cem reis.
 S. Miguel 1.º de Abril de 1857.

ex.º 4. — 4/1000
 \$ 4 mil reis.
 S. Miguel 1.º de Abril de 1857.

Cavalho
 Serramento

Cavalho
 Serramento

De Cam

No primeiro dia do mez de Abril de mil e oitocentos e cinquenta e sete annos, nesta villa de S. Miguel da Ilha da Laguna do Capitel da Província de Santa Catharina, em nome do Excmo. Sr. Juiz de Ouidado do Parado do Ophico Sebastião da Silva de Souza Junior, me foi entregue este auto com duas depositos retro, e praezentes, foy este termo. Eu Joao Francisco Regis, Juiz do Ophico que o recebeu.

De mil oitocentos e cinquenta e sete an
ta Villa de Sao Miguel Comarca da Capital
da Provincia de Santa Catharina em meu
Cartorio fazei estes autos e fizeis o Dito
Sergio Lopes Talao, Juiz Municipal e de
Cyphas proprietario dos termos reunidos da
Capital e annexos e para constar fazei este
Termo. Eu Juiz Francisco Regis Cicuian dos
Cyphas que o escrevi e assinou
1.0000

Julgo por sentença os seguintes pontos, pa-
ra que se cumpram como nella se contem, or-
to acharem e informem a direito, e se acharem em
tudo aos interessados fazei as averbas e reclama-
coes que lhes pertencem: pagar, pelo mesmo as
Cotas pro rata. Que ha de ser copiado e se-
tamente for em dictos, aos apellidos, e satisfe-
zer o livro de fisco e demais e mais praxe em
parentes ao mesmo sem se vir-lhe de quando
e Datas 25 de Abril de 1857.

Sergio Lopes Talao

Data

Quinze dias do mes de Maio de mil oitocentos e
setenta e sete an
da Villa de Sao Miguel Comarca da Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina em meu Carto-
rio por parte do Juiz Municipal e de Cyphas
e proprietario dos termos reunidos da capi-
tal e annexos o Doctor Sergio Lopes Talao
me foi entregue estes autos com sua sur-

...retro, e para constar fago este tes-
timonio. Eu Joao Francisco Regis Pereira dos
Reis, que sou o curador
deste fidei-juramentado abaixo assignado, que
intimou a Sentença do do Sr. Juiz de Or-
phaes proprietario, a Invenção cabeca de
gal e terna Roza de Jesus, a 2ª metac Maria
Roza de Jesus em duas caças de moradas nas
sejequinhas no dia 11 de com. bene com
intimou no media no inferninho, e de
mais herdeiros, fillos Joao Maria Coutinho,
Antonio Fran. Coutado, e Felicio Fran. Car-
tada, aos 15 metros José Fran. Poriano, José
Luiz de Souza, e cabeca de sua mãe, Joao e
Pedro Coutado, e do Luiz de Souza por
interdita, e do Antonio Fran. e Peri-
nello de Souza, e Roza de Jesus, e Manoel
Fran. e Manoel, e Vicente Fran. Pereira
para tutor e administrador da 2ª metac Ma-
ria Roza de Jesus, e a Manoel Fran. do Re-
is, e pai do 3º metac terno e Manoel do Re-
is, e Luiz morto Villara Manoel Tutor
do terno de procurador do herdeiro José
Poriano, a José Carlos do Livramento, pro-
curador do co-herdeiro Joao Fran. Regis,
e do Curador dos do Sr. Sr. Sebastião Xavier
de Souza Junior. Igualmente notifiquei
no mesmo dia a cima mencionada e
nos mi lugares, a José Francisco e Peri-
ano para assignar termo de tutor e
do do Sr. metos orphaes seus irmãos, e
Vicente Francisco Pereira para assignar

assignar termos de curador da 2.
 Sua filha a Branca Maria Roza de Jesus;
 a Manuel Francisco do Reis p. a assignar
 termos de Tutor do 3.º auto seu
 filho o Branca Estimar e Manuel do Reis,
 constantes da declaração dos herdeiros.
 P. 17.000
 Est. 6.000
 Cam. 4.000
 Sello 160
 N.º 274560

Desse auto, por serem os parces
 tes em grau mais proximo do ditor
 orphão, na forma do que da pela
 Antena vitor, que todos ficaram inter
 ditos, do que don. Fe. São Miguel
 18 de Maio de 1857.

João Francisco Regis

16.

Dg. Cento e sessenta reis
 São Miguel do de Maio
 de 1857.

Carvalh
 Juramento

Juramento ao Tutor do 3.º Auto.

Aos vinte dias do mez de Maio de mil oitenta
 e cincoenta e sete annos, nesta Villa
 de São Miguel Comarca da Capital da Pro
 vincia de Santa Catharina, na sala da ca
 za das audiencias publicas onde foi vir
 do o Juiz de Orphãos quarta Supplente em
 exercicio o Cidadão João Antonio Santiago
 conjuge Procurador de seu cargo abaixo nom
 e assignado, e tendo ali comparecido pre

nesta Villa de São Miguel Comarca
tal da Provincia de Santa Catharina, na
Salla das Audiencias publicas aonde se a-
chavao Juiz do Orphanato quarto Supplente
em exercicio Cidadão João Machado Santi-
ago, comigo Escrivão de seu cargo abaixo
nombrado, e sendo ahi compareceo presen-
te o Tutor Curador notificado José Fran-
cisco Adriane, por este foi dito ao Juiz que
na forma da notificação que por mim
Escrivão lhe foi feita, vinha assignar o pre-
zente termo de tutor curador de seus ir-
mãos Defeitos os primeiros netos constantes
da declaração dos herdeiros fothas duas e
recozister autor, para o que tinha procura-
do quem quizesse ser seu fiador, mas não
encontrou, por em que elle Juiz houve de
o admitir nesta tutoria e curadoria inde-
pendente de fiança, por serem os bens dos
ditos seus irmãos mais dignos e constarem
de terras que se obriga a entregar-lhes com
toda os rendimentos (se houverem), logo que
os menores se emanciparem. Vista do que
reconhecendo o Juiz ao o Tutor Curador pro-
pria de prohibidade o admitto independente
de fiador, para o que lhe deferio o juramen-
to dos Santos Evangelhos em hum Livro del-
les em q^{to} p^{to}z sua mão direita, e sobscryp-
to do qual lhe encarregou que bem e verda-
deiramente servisse de tutor curador dos
ditos Orphãos seus irmãos, cuidando de em duas
preções, nas suas educações, e que bem os mi-
nistrasse, e sellasse sua bens para que de-

Maria Rosa de Jesus, para o que se
vide e admette nesta Tutoria independen-
te de fiança, por se obrigar elle tutor de-
clarar a dita sua filha todos os seus bens
constantes desta Inventaria, sem quebra ou
Perminencia alguma, e com todos os rendi-
mentos de proventura elle os tirar, logo que
a mesma poder e ração tiver para re-
ceber, e que pela presente se obriga mais
a garantir os com seus próprios bens pre-
sentes e futuros, de acontecer a se estraga-
rem alguns dos dita sua filha. E esta
do que reconhecendo e foy ser o tutor e pai
da referida filha, e a dita pessoa e ha li-
ga e abonada, e admette na tutoria inde-
pendente de fiança, para o que he defe-
ricio juramento do Santo Evangelho em um
Livro delles em que por sua mão direita, e
sob o arço do qual he encarrigon que bem
e verdadeiramente survide de Tutor da en-
fada dita sua filha, evidenciado da sua pessoa
e da sua comença, e que bem administrara
de illa e de seus bens e finca não se detri-
scaram dos quinquenta Reos por entre quinquenta
para se pagar com seus próprios bens, e
que della se entregassem e recebido pelo
dito Tutor este juramento assim promet-
tem cumprir. De que para constar foy esta
tudo que assignou e foy com o dito tu-
tor juramentado. Con João Francisco
Almeida Corio, que se assina
Santiago Vicente Francisco Peres

Conta Ao Escrivão

Auto do Inventario	2.000	
Termos de juram. ^{to} f. 3, 5, e 14	1.800	
Notif. f. ltr. e Int. e d. ltr. f. 3, 3v, 5, 9v, 11, 13, 14, 15, 32, e 34	119.160	
Termos de louvação f. 4, e 13v.	1.000	
Procuração apud nota f. 5v. d. e d. ltr.	600	
Paga das avaliações	1.220	
Termos de ltr. data e de visto f. 9, 10v. - 11v, 12v, 14, 31v, e 32v, e 33v.	3.000	
Termos de encerram. e estado de f. 6v. e 60	3.500	
Auto de partilha f. 15v	2.000	
Paga da mesma	8.550	
Cart. e d. ltr. f. 15v e 16v.	2.500	
Definitiva f. 38v	1.000	
Tres termos de tutela e curatella -	6.000	1574990

Ao Juiz

De juram. ^{to} e Inventario	1.000	
De ltr. f. 15v	1.200	
Da Partilha	8.000	104200

Aos Avaliadores

Das 2 cozas	16.000	
Do Escrivão	16.000	
Do ltr. mov. e int.	8.000	
Do ltr. de estado nas avaliações -	14.000	524000
Partidores		324000
Respostas ao Curador de f. 15v		24000
Conta e Divisão		34000
		2571190

Paga a Invent. caber a cada	1284575
Cada hum herdeiro f. ltr.	16407
Cada hum dos 1. ^o ltr.	11
Cada hum da 2. ^a e 3. ^a ltr.	1

Santiago

Visto em Corricão
S. Miguel, 9 de 9^{to} de 1867

Tanto

Ante a presença de V. Exa. e a
neste dia 9 de 9^{to} de 1867
presente a V. Exa. e a
do mesmo dia e a
da V. Exa. e a
no dia 9 de 9^{to} de 1867
pelo Sr. João de
de V. Exa. e a
de V. Exa. e a
para V. Exa. e a
de V. Exa. e a
de V. Exa. e a

Se bem que a V. Exa. e a
de V. Exa. e a
na V. Exa. e a
na V. Exa. e a
de V. Exa. e a
de V. Exa. e a
de V. Exa. e a
de V. Exa. e a
de V. Exa. e a
de V. Exa. e a

De Corricão

Ante a presença de V. Exa. e a
de V. Exa. e a
de V. Exa. e a
de V. Exa. e a
de V. Exa. e a

do Sr. Miguel Commarca do mesmo
nome nome Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio por
parte do Juiz de Officio Joao
Francisco Rego me foi entre
que estes autos, de que faco
este termo. Eu Antonio Francis-
co de Almeida e outros que o
virei.

Do Concluzão

Aos vinte e tres dias do mes de Fevereiro
do mil e oitocentos e sessenta e sete
este anno, nesta Villa de São Mi-
guel Commarca do mesmo nome
e Provincia de Santa Catharina
em meu Cartorio Officio Conclu-
zo ao Juiz de Officio do termo Pau-
tor Joze Maria do Valle Junior de
que faco este termo. Eu Anto-
nio Francisco de Almeida e
outros que o virei.

Clp

Cumpra-se o proximo Villa de São Miguel 26 de
Fevereiro de 1867.

Proff

Data

Aos cinco dias do mes de Março de
mil e oitocentos e sessenta e sete anno
n. esta Villa de São Miguel Commarca do
mesmo nome e Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio por parte do
Juiz de Officio do termo Pau-
tor Joze Maria do Valle Junior me foi entre
que estes autos, de que faco este ter-
mo. Eu Antonio Francisco de Almeida
e outros que o virei.